

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470 Telefone: - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

## EDITAL Nº DEFINITIVO PE Nº 003/SSP-PI/2023 PÓS PGE

Processo nº 00019.009892/2022-29

# EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/SSP-PI/2023

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro, MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia e hora indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será julgado **POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013;; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## PARTE GERAL

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
- 2.7.1. órgãos gerenciadores e participantes;
- 2.7.2. adesões;
- 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.7.4. vigência.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e e* cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.
- 4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.
- 4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.
- 4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
  - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.
- 4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;
- 4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

## 5. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
- 5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.
- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

#### 6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a <u>10 (dez)</u> <u>minutos</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será "aberto" ou "aberto e fechado", sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:
- 6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;
- 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;
- 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;
- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).
- 7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
- 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de **01 (um) dia**.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.4. Em até <u>2 (dois) dias úteis</u> após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

- 8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores CADUF/PI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:
- 8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí CADUF;
- 8.2.6. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público TCE-PI.
- 8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

## 8.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNEA, do IBGE.
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

## 8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

## 8.6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 Plenário.
- b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. № 88/15:

```
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
```

Sendo, LG= (AC+RLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

#### 8.6.4. **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
  - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
  - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
  - e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

#### 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.
- 9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, <u>até 03</u> (<u>três</u>) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública
- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

- 10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o <u>prazo de 03(três) dias</u> para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de <u>05</u> (<u>cinco</u>) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de

Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

- 13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.
- 13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.
- 13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.
- 13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.
- 13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:
- 13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.
- 14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.
- 14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:
- 15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

#### 19. **DO PREÇO**

- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

## 20. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.
- 21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.
- 22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.
- 22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- A) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- F) ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;
- H) ANEXO VIII ORÇAMENTO.

# **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
	PREGÃO ELETRÔNICO: 003/SSP-PI/2023.	
1.1	Endereço Eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>	
	Data de Abertura: <b>07/08/2023</b> .	
	Horário de Abertura: <b>9:00h,</b> horário de Brasília/DF.	
	Horário de Aberturada Sessão: <b>9:30h,</b> horário de Brasília/DF.	
	INFORMAÇÕES: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí — Rua Walfran Batista, 91, São Cristóvão — CEP 64.046-470, Teresina-PI. Telefone. (86) 3223-2567. E-mail: cl.glc@ssp.pi.gov.br.	
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃ  DE PADRÕES ANALÍTICOS CERTIFICADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE  TOXICOLOGIA FORENSE DO IML-PI (LTF/IML-PI), conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Anexo I — Termo de Referência.	

2.2	<ul> <li>( ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</li> <li>( X ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</li> </ul>
	( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.
	( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 356.068,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.3	( ) Foi estimado o Preço Total de (), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
	( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.482/2021.
	2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma <b>INTEGRAL</b> , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.6	(X) A presente licitação NÃO adotará o Sistema de Registro de Preços.
	( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de cadastro de reserva.

	( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art.11, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:
	2.6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2.6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	2.6.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	2.6.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
	( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, <i>caput</i> , incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021.
	2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte:
	2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
	2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços.
	2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
	2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.
4.1.1	
	( X ) O presente certame NÃO é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
	( ) Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
	( ) Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens

	(), (), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
	4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
	4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
	( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 4.4 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.
4.5	(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (SESSENTA) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
	( X ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.
6.1	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos
·-	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para o(s) lotes:e MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens:, observadas as condições definidas neste edital e anexos.
	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor <b>TOTAL DO LOTE</b> .
6.8	( ) Não será estipulado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

- ( X ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser. R\$ 10,00 (dez) reais (...)
- ( X ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- ( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.15.1 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

6.15

8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, <b>no prazo 48 (quarenta e oito) horas</b> , sob pena de inabilitação.
8.6.1.,"h"	h) No caso de exercício de atividade de (): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo () da (o) (Lei/Decreto) n° ()/().
8.6.1., "i"	i) Outros documentos a serem exigidos (), de acordo com a natureza do objeto
	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.6.2., "a"	1 2 3 4
	"9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;"
	- Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei n° ()/()
8.6.3, "e"	<ul> <li>( ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a ()% do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</li> <li>( X ) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a ()% do preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e</li> </ul>

	demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.1	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico <u>cl.glc@ssp.pi.gov.br</u> ou para o endereço físico Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfran Batista, 91, São Cristóvão – CEP 64.046-470, Teresina-PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> .
9.3	Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
10.2	O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <u>cl.glc@ssp.pi.gov.br</u> ou para o endereço físico Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – Rua Walfrar Batista, 91, São Cristóvão – CEP 64.046-470, Teresina-PI. A/C do Pregoeiro, sendo que a resposta será encaminhada via-e-mail e divulgada no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> na área específica da licitação.
10.3	O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico <u>www.licitacoesecom.br</u>
13.12	( X ) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.  ( ) Será permitida a subcontratação de % ( por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.  13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.  13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integra da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
22.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s eletrônico(s): <a href="mailto:cl.glc@ssp.pi.gov.br">cl.glc@ssp.pi.gov.br</a> Poderá também ser encontrado na sede da Contratante e site oficial da SSP-PI (http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php).
	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
22.14	I) ANEXO IX – ()  J) ANEXO X – ()

Teresina, 13 de junho de 2023.

#### Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 14/07/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **8286829** e o código CRC **BCAEEFB8**.

**Referência:** Processo nº 00019.009892/2022-29 SEI nº 8286829



#### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64046-470 Telefone: - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

## EDITAL Nº TR DEFINITIVO PE Nº 003/SSP-PI/2023 PÓS PGE

Processo nº 00019.009892/2022-29

## 1. JUSTIFICATIVA

A identificação e a quantificação de diversas substâncias de interesse toxicológico, tais como drogas de abuso (p.e. cocaína, THC, anfetaminas), medicamentos de uso controlado (p.e. benzodiazepínicos, antidepressivos, anticonvulsivantes), praguicidas e seus produtos de biotransformação, em material biológico, é um procedimento indispensável na investigação postmortem. Dessa forma, a Toxicologia Forense atua de maneira decisiva em casos relacionados à "overdose" pelo uso de drogas e medicamentos, envenenamentos acidentais ou intencionais e uso de álcool e drogas por vítimas de acidentes de trânsito, com o objetivo de constatar a intoxicação como a possível causa da morte.

A análise toxicológica forense baseia-se na identificação de um grande número toxicantes em amostras de sangue, urina, humor vítreo ou tecidos, e a quantificação dessas substâncias, empregando padrões de referência certificados de alta pureza, com identidade e concentração conhecidas. Esses materiais são utilizados no desenvolvimento e validação de metodologias empregadas em análises toxicológicas. Dessa forma, é possível estabelecer a relação entre a quantidade da substância encontrada no material biológico e os efeitos provocados por essa substância no organismo, podendo resultar em intoxicações graves ou fatais.

A aquisição de um grande número de substâncias de diversas classes químicas e farmacológicas se justifica pela variabilidade de drogas de abuso, medicamentos controlados e praguicidas disponíveis para consumo atualmente. De acordo com o Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC), no período entre 2009 e 2016 surgiram mais de 800 novas drogas de abuso. Somente em 2019, mais de 140 praguicidas foram registrados para uso no Brasil, de acordo com dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Diante desse cenário preocupante, é fundamental que o Laboratório Forense seja capaz de identificar essas substâncias, possuindo disponibilidade e acesso aos padrões de referência certificados, sob pena de comprometer a produção da prova material, a investigação policial e a elucidação de crimes.

A aquisição desse tipo de material é indispensável e prioritário para o trabalho dos Peritos, considerando que não são produzidos no Brasil, tornando-se necessário que a compra seja realizada com "ampla participação" junto a fornecedores que possuam as licenças necessárias para importação desses insumos. Todo o material utilizado nesse tipo de perícia deve, obrigatoriamente, possuir certificados de análise e procedência, garantindo a qualidade para uso no âmbito forense.

## DO OBJETO

- 2.1. O presente processo tem como objeto: Aquisição de padrões analíticos certificados destinados ao Laboratório de Toxicologia Forense do IML-PI (LTF/IML-PI).
- 2.2. Segue abaixo uma tabela com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES **dos bens comuns** objetos do presente processo licitatório:

LOTE	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
1	Codeína	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 76-57-3	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
2	Fentanil	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 437-38-7	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
3	Metadona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 76-99-3.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
4	Morfina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 57-27-2.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
5	Oxicodona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 76-42-6.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL	
6	Propofol	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 2078-54-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
7	Tramadol	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 36282-47-0.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
8	Hidrocodona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 125-29-1.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
9	Oximorfona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 76-41-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
10	Meperidina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 57-42-1.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
11	Buprenorfina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 52485-79-7.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
12	Diidrocodeina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 36418-29-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
13	Anfetamina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 300-62-9.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
14	MDA	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 4764-17-4.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
15	Metanfetamina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos.CAS 7632-10-02.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
16	$\Delta^9$ -THC	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 1972-08-03.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
17	MDEA	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 82801-81-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
18	LSD	Material de Referência Certificado.	1
	1	Validade mínima de 2 anos CAS 50-37-3.	

19	11-hidroxi-Δ <sup>9</sup> -THC	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 34675-49-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
20	11-nor-9-Carboxy-Δ <sup>9</sup> -THC	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 56354-06-4.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
21	7-aminoclonazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 4959-17-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
22	7-aminoflunitrazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 4959-17-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
23	7-aminonitrazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 4928-02-03.	
<b> </b>		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
24	Anidroecgonina metil ester	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 43021-26-7.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
25	Benzoilecgonina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 0519-09-05	
١,,,	Constitution of	mpola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
26	Cocaetileno	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 529-38-4	
	De sue etileitede auseus	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	1
27	Desmetilcitalopram	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 62498-67-3.	
	Faranina matil artan	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
28	Ecgonina metil ester	Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 7143-09-01.	1
29	   Hidroxibupropiona	Frasco como no mínimo 10 mg.  Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1
29	Питохіварторіона	CAS 233600-52-7.	1
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
30	Norcetamina	Material de Referência Certificado.	1
	Norcetamina	Validade mínima de 2 anos. CAS 79499-59-5.	1
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
31	Nortriptilina	Material de Referência Certificado.	1
-	Trong time	Validade mínima de 2 anos. CAS 72-69-5.	*
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 0,1 mg/mL.	
32	O-desmetilvenlafaxina	Material de Referência Certificado.	1
-		Validade mínima de 2 anos. CAS 11689-12-04	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
33	Dietilpropiona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 134-80-5.	
	İ	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
34	Metilfenidato	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 23655-65-4.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
35	Sibutramina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 125494-59-9.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
36	Fenproporex	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 16359-54-9	
37	Clobenzorex	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	1
		Material de Referência Certificado.	
I	·	· ·	1

		Validade mínima de 2 anos. CAS 5843-53-8 Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
38	Alprazolam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 28981-97-7.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
39	Bromazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos CAS 1812-30-2.	-
	<del> </del>	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
40	Clobazam	Material de Referência Certificado.	1
-10	Clobazani	Validade mínima de 2 anos. CAS 22316-47-8.	†
	<del> </del>	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	_
41	Clonazepam	Material de Referência Certificado.	1
71	Cionazepani	Validade mínima de 2 anos. CAS 1622-61-3.	1
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
42	Clordiazepóxido	Material de Referência Certificado.	1
42	Ciordiazepoxido	Validade mínima de 2 anos. CAS 58-25-3.	1
12	Diazanam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.  Material de Referência Certificado.	
43	Diazepam		1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 439-14-5.	
4.4	Flores	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
44	Flurazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 17617-23-1.	
	1.	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
45	Lorazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 846-49-1.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
46	Midazolam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 59467-70-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
47	Nitrazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 146-22-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
48	Nordazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 1088-11-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
49	Oxazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 604-75-1.	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
50	Ácido valpróico	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 99-66-1.	
	İ	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
51	Carbamazepina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 298-46-4.	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
52	Clorpromazina	Material de Referência Certificado.	1
-	-   -   -   -   -   -   -   -   -   -	Validade mínima de 2 anos. CAS 69-09-0.	-
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL	
53	Clozapina	Material de Referência Certificado.	1
<b>J</b> J	Siozapina	Validade mínima de 2 anos. CAS 5786-21-0.	1
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL	<del></del>
54	   Fenitoína	Material de Referência Certificado.	1
J <del>-1</del>	Cilitonia	Validade mínima de 2 anos. CAS 57-41-0.	1
	-		
c c	Concherbite!	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL	_
55	Fenobarbital	Material de Referência Certificado.	1
56	1	Validade mínima de 2 anos. CAS 1950-06-06.	
	Haloperidol	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	1

		Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 52-86-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
57	Lamotrigina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 84057-84-1.	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
58	Olanzapina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 132539-06-1	
		Frasco com no mínimo 10 mg.	
59	Oxcarbazepina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 28721-07-5	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
60	Pentobarbital	Material de Referência Certificado.	1
00	- Circobarbitai	Validade mínima de 2 anos. CAS 76-74-4.	
	+	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
61	Pregabalina Pregabalina	Material de Referência Certificado.	1
01	Fregavaiiia	Validade mínima de 2 anos. CAS 148553-50-8.	
	+		-
62	Quetienine	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.  Material de Referência Certificado.	
62	Quetiapina		1
	-	Validade mínima de 2 anos. CAS 111974-72-2.	
	<b> </b>	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
63	Risperidona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 106266-06-2.	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
64	Topiramato	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 97240-79-4.	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
65	Ziprasidona	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 146939-27-7.	
<i></i>	Calcanantina	Frasco com no mínimo 10 mg. Material de Referência Certificado.	1
66	Gabapentina	Validade mínima de 2 anos. CAS 60142-96-3.	1
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
67	Amitriptilina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 549-18-8	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
68	Bupropiona	Material de Referência Certificado.	1
00	Барторіона	Validade mínima de 2 anos. CAS 31677-93-7	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
69	Ruspirona	Material de Referência Certificado.	1
UJ	Buspirona	Validade mínima de 2 anos. CAS 33386-08-2	1
	+		
70	Citale	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	_
70	Citalopram	Material de Referência Certificado.	1
	-	Validade mínima de 2 anos. CAS 59729-32-7	
	L	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
71	Clomipramina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 17321-77-6	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
72	Duloxetina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 136434-34-9	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
73	Fluoxetina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 56296-78-7	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
74	Imipramina	Material de Referência Certificado.	1
, т	mpramma	Validade mínima de 2 anos. CAS 56296-78-7	
	I	validade minima de 2 años. CAS 56296-78-7	

75	Mirtazapina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 85650-52-8	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	
76	Paroxetina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 110429-35-1	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.	1.
77	Sertralina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 79559-97-0	-
70	Tropodono	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL.  Material de Referência Certificado.	
78	Trazodona	Validade mínima de 2 anos. CAS 25332-39-2	1
			+
79	  Trimipramina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.  Material de Referência Certificado.	
19		Validade mínima de 2 anos. CAS 739-71-9	1
80	Venlafaxina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.  Material de Referência Certificado.	1
80	Veillalaxilla	Validade mínima de 2 anos. CAS 99300-78-4	1
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
81	Benzoilecgonina-D3	Material de Referência Certificado.	
01	Benzoneegonina b3	Validade mínima de 2 anos. CAS 115732-68-8	*
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
82	Cocaína-D3	Material de Referência Certificado.	1
02	Cocama D3	Validade mínima de 2 anos. CAS 138704-14-0	*
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	+
83	Diazepam-D5	Material de Referência Certificado.	1
03	Diazepani by	Validade mínima de 2 anos. CAS 65854-76-4	*
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	+
84	Fenobarbital-D5	Material de Referência Certificado.	1
0.	Tenesarsital 53	Validade mínima de 2 anos. CAS 72793-46-5	-
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
85	Carbamazepina-D10	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 132183-78-9	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
86	MDMA-D5	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 136765-43-0	
		Ampola de 1 mL com concentração de 0,1 mg/mL.	
87	Citalopram-D6	Material de Referência Certificado.	1
	·	Validade mínima de 2 anos. CAS 1190003-26-9	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
88	(-) Delta-9-THC-D3	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 81586-39-2	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1,0 microg/mL.	
89	Fentanil-D5	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 118357-29-2	
		Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL.	
90	Morfina-D3	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 67293-88-3	
		Frasco com 100 mg.	
91	Alanicarbe	Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 83130-01-2.	
		Frasco com 100 mg.	
92	Aldicarbe	Material de Referência Certificado.	
J_	, marcar be	Validade mínima de 2 anos.	-
		CAS 116-06-3.	
93	Aminocarbe	Frasco com 50 mg.	1
93	Aminocarbe	Frasco com 50 mg.	1

		Material de Referência Certificado.	
		Validade mínima de 2 anos. CAS 2032-59-9.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
94	Bendiocarbe	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 22781-23-3.	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
95	Benfuracarbe	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 82560-54-1.	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
96	Butocarboxim	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 34681-10-2.	
07	B. L. Sanka San	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
97	Butoxicarboxim	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 34681-23-7	
nο	Carbaril	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	
98	Carbarii	CAS 63-25-2.	1
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	_
99	Carbofurano	Validade mínima de 2 anos.	1
- <b>-</b>		CAS 1563-66-2.	1
	1	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
100	Carbosulfano	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 55285-14-8	
		Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.	
101	Desmedipham	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 13684-56-5.	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
102	Diethofencarb	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 87130-20-9	
400	F t t	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
103	Fenobucarb	Validade mínima de 2 anos. CAS 3766-81-2.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
104	Fenoxycarb	Validade mínima de 2 anos.	1
104	Telloxycarb	CAS 79127-80-3.	1
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
105	Iprovalicarb	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 140923-17-7.	
		Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.	
106	Isoprocarb	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 2631-40-5.	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
107	Methiocarb	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 2032-65-7.	
100	Makawati	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
108	Metomil	Validade mínima de 2 anos. CAS 16752-77-5.	1
	+		
109	Mexacarbate	Frasco com 25 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	
TOJ	IVIENACAIDALE	CAS 315-18-4.	1
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	_
110	Oxamil	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 23135-22-0.	1
111	Phenmedipham	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	1
-	1	Validade mínima de 2 anos.	I -

		CAS 13684-63-4. Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	<del>-  </del>
112	Pirimicarb	Validade mínima de 2 anos.	1
116		CAS 23103-98-2.	1
		Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.	
113	Promecarb	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 2631-37-0.	
		Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.	
114	Propham	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 122-42-9.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
115	Propoxur	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 114-26-1	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
116	Thiobencarb	Validade mínima de 2 anos.	1
1117 1118 1119 1120		CAS 28249-77-6.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
117	Acefato	Validade mínima de 2 anos.	1
113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124		CAS 30560-19-1.	
110	A + la : - la	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
ττΩ	Azamethiphos	Validade mínima de 2 anos. CAS 35575-96-3.	1
			_
110	Azinfos etil	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1
	/ \ZIIIIO3 Etti	CAS 2642-71-9.	1
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
120	Clorpirifós metil	Validade mínima de 2 anos.	1
120	Clorpii i os inicui	CAS 86-50-0	-
	<u> </u>	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
121	Clorpirifós metil	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 5598-13-0.	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
122	Clorpirifós	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 2921-88-2.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
123	Diazinon	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 333-41-5.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
124	Diclorvós	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 62-73-7.	
425	Bissals (1)	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
119 120 121 122 123	Dicrotofós	Validade mínima de 2 anos.	1
	<u> </u>	CAS 141-66-2.	
126	Dimetoato	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	
170	טוווופנטמנט	CAS 60-51-5.	1
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
127	Disulfoton	Validade mínima de 2 anos.	1
,		CAS 298-04-4.	٦
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
128	Ethoprophos	Validade mínima de 2 anos.	1
120		CAS 13194-48-4	-
	İ	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
129	Etion	Validade mínima de 2 anos.	1
		CAS 563-12-2.	1
	Fenamifós	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	1

		Validade mínima de 2 anos. CAS 22224-92-6.	
131	Fenitrothion	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 122-14-5	1
132	Fosthiazate	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 98886-44-3.	1
133	Isocarbofos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 24353-61-5.	1
134	Malation	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 121-75-5.	1
135	Metamidofos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 10265-92-6.	1
136	Metidation	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 950-37-8.	1
137	Mevinfós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 7786-34-7.	1
138	Monocrotophos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 6923-22-4.	1
139	Ometoato	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1113-02-6.	1
140	Paration methyl	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 298-00-0.	1
141	Paration ethyl	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 56-38-2.	1
142	Phosmet	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 732-11-6.	1
143	Pirimifós metílico	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 29232-93-7.	1
144	irimifós etílico	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 23505-41-1	1
145	Profenofos	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 41198-08-7.	1
146	Pyrazophos	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13457-18-6	1
147	Temephos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 3383-96-8	1
148	Terbufós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13071-79-9	1

149	Trichlorfon	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 52-68-6.	1
150	Tebupirimfós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 96182-53-5	1
151	Trifenil fosfato	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 115-86-6.	1
152	Vamidothion	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2275-23-2.	1
153	Cipermetrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 52315-07-8	1
154	Flumetrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 69770-45-2.	1
155	Deltametrina	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 52918-63-5.	1
156	Permetrina	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 52645-53-1.	1
157	Resmetrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 10453-86-8.	1
158	Dimeflutrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 271241-14-6	1
159	Tralometrina	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 66841-25-6.	1
160	Brodifacoun	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 56073-10-0.	1
161	Bromadiolone	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 28772-56-7.	1
162	Coumachlor	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 81-82-3.	1
163	Coumafuryl	Frasco com 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 117-52-2.	1
164	Coumatetralyl	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 5836-29-3.	1
165	Crimidine	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 535-89-7.	1
166	Difenacoum	Frasco com 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 56073-07-5.	1
167	Flocoumafen	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1

		C.A.S. 90035 – 08 – 8.	
160	Dia da a a	Frasco com 250 mg Material de Referência Certificado.	1
168	Pindone	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 83-26-1.	
		Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
169	Warfarin	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 81-81-2.	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
170	Aldicarbe sulfona	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 1646-88-4	
		Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
171	Aldicarbe sulfoxido	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 1646-87-3	
		Frasco com 10 mg. Material de Referência Certificado.	
172	Carbofurano-3-OH	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 16655-82-6	
		Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.	
173	Terbufós sulfoxide	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 10548-10-4	
		rasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.	
174	Terbufós sulfona	Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 56070-16-7	
175	Amiodarona	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
		Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 19774-82-4	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
176	Atenolol	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 29122-68-7	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
177	Atropina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 51-55-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
178	Difenidramina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 147-24-0.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
179	Digoxina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 20830-75-5.	
	1	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL	
180	Diltiazem	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 33286-22-5.	
181	Metamizol (dipirona)	Material de Referência Certificado.	1
	, , , ,	Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 51-55-8.  Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 147-24-0.  Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 20830-75-5.  Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/m Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 33286-22-5.  Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.  (dipirona)  Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 5907-38-0.  Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
	i	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
182	Metoprolol		1
	'	Validade mínima de 2 anos. CAS 56392-17-7.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	$\top$
183	   Paracetamol	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 103-90-2.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
184	Propranolol	Material de Referência Certificado.	1
<b>-</b> 0-7	opianoloi	Validade mínima de 2 anos. CAS 58-33-3.	1
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
185	Propranolol	Material de Referência Certificado.	1
102		Validade mínima de 2 anos. CAS 58-33-3.	1
	I .	yanadae miimia de 2 anos. Cho 50-55-5.	1

	[	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 139755-83-2.	
187		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL.	
	Tadalafila	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 171596-29-5	
188		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
	Vardenafila	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS: 224785-90-4	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	1
189	Verapamil	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS: 0152-11-04	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
190	Zaleplon	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS: 151319-34-5	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	1
191	Zolpiden	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS: 99294-93-6	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
192	Zopiclone	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS: 43200-80-2	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
193	Canabinol	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 521-35-7	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
194	Canabidiol	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 13956-29-1	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
195	Fenciclidina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 1977-10-01.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
196	MBDB	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 135795-90-3.	
	İ	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
197	6-Monoacetil morfina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 2784-73-8.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL	
198	Desipramina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS CAS 50-47-5.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	
199	Norcocaína	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 61585-22-6.	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
200	Norfluoxetina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 107674-50-0	
		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 0,1 mg/mL.	
201	Norsertralina	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 87857-41-8	
		mpola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
202	Prazepam	Material de Referência Certificado.	1
		Validade mínima de 2 anos. CAS 2955-38-6.	
203		Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	
	Varfarina	Material de Referência Certificado.	1
203			
203		Validade mínima de 2 anos. CAS 81-81-2.	1
203			+
203	11-nor-9-Carboxy-Δ9-THC-D3	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.	1

205	Indoxacarb	Frasco com 25 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1
		C.A.S. 173584-44-6  Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	
206	Propamocarb	Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 24579-73-5	1
207	Thiodicarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1
200	ANADA	Validade mínima de 2 anos. CAS: 59669-26-0  Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.	
208	AMPA	Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 1066-51-9	1
209	Atrazine	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS:1912-24-9	1
210	Amitraz	Frasco com 200 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 33089-61	1
211	Diquat	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 6385-62-2	1
212	Diflubenzuron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 35367-38-5	1
213	Diuron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 330-54-1	1
214	Glifosato	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 1071-83-6	1
215	Paraquat	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 1910-42-5	1
216	2,4-D	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 94-75-7	1
217	Aldrin	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 309-00-2	1
218	Alodane	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 2550-75-6	1
219	Dieldrin	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 60-57-1	1
220	Endosulfan I	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 959-98-8	1
221	Endosulfan II	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 33213-65-9	1
222	Chloroxuron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  Validade mínima de 2 anos. CAS: 1982-47-4	1
223	Chlortoluron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1

		Validade mínima de 2 anos. CAS: 15545-48-9	
224	Clorfluazuro	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 71422-67-8	1
225	Neburon	rasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 555-37-3	1
226	Doxepina	Ampola com concentração mínima de 1 mg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1668-19-5	1

# 3. **VALOR ESTIMADO**

LOTE	ITEM	ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÕES	QTE.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Codeína	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 76- 57-3	1	777,10	777,10
2	1	Fentanil	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 437- 38-7	1	1.971,00	1.971,00
3	1	Metadona	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 76- 99-3.	1	1.285,20	1.285,20
4	1	Morfina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 57- 27-2.	1	1.285,20	1.285,20
5	1	Oxicodona	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 76- 42-6.	1	1.285,20	1.285,20
6	1	Propofol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2078-54-8.	1	1.927,80	1.927,80
7	1	Tramadol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 36282-47-0.	1	777,10	777,10
8	1	Hidrocodona	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL.	1	1.285,20	1.285,20

			Material de Referência Certificado.			
			Validade mínima de 2 anos. CAS 125- 29-1.			
	+-	+	Ampola de 1 mL com concentração	$\vdash$	+	+
			mínima de 1 mg/mL.			-   -
9	1	Oximorfona	Material de Referência Certificado.	1	1.285,20	1.285,20
			Validade mínima de 2 anos. CAS 76-			-
			41-5.			
			Ampola de 1 mL com concentração			
			mínima de 1 mg/mL.			-
10	1	Meperidina	Material de Referência Certificado.	1	1.285,20	1.285,20
			Validade mínima de 2 anos. CAS 57-			-
			42-1.			
	T		Ampola de 1 mL com concentração		<b>T</b>	T
			mínima de 1 mg/mL.			- [ ]
11	1	Buprenorfina	Material de Referência Certificado.	1	2.656,00	2.656,00
			Validade mínima de 2 anos. CAS			-
			52485-79-7.			
_	T		Ampola de 1 mL com concentração		$\top$	T ,
			mínima de 1 mg/mL.			-
12	1	Diidrocodeina	Material de Referência Certificado.	1	777,10	777,10
			Validade mínima de 2 anos. CAS			- [ ]
			36418-29-8.			
_	Ī		Ampola de 1 mL com concentração		$\exists$	T ,
			mínima de 1mg/mL.		<u> </u>	- [ ]
13	1	Anfetamina	Material de Referência Certificado.	1	1.285,20	1.285,20
			Validade mínima de 2 anos. CAS 300-			
	<del>   </del>		62-9.	<u> </u>		
			Ampola de 1 mL com concentração			
			mínima de 1mg/mL.			
14	1	MDA	Material de Referência Certificado.	1	1.593,00	1.593,00
			Validade mínima de 2 anos. CAS			-   -
	<del> </del>		4764-17-4.	<del></del>		
			Ampola de 1 mL com concentração			
15	1	   Metanfetamina	mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado.	1	1 205 20	1 205 20
15	1	Metantetamina	I	1	1.285,20	1.285,20
			Validade mínima de 2 anos.CAS 7632- 10-02.			
	┼─	+		—	+	
			Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.			1
16	1	Δ <sup>9</sup> -THC	Material de Referência Certificado.	1	1.699,00	1.699,00
10	1	Δ-1HC	Validade mínima de 2 anos. CAS	1	1.033,00	1.099,00
			1972-08-03.			-   -
	+-	+	Ampola de 1 mL com concentração	$\vdash$	+	+
			mínima de 1mg/mL.			
17	1	MDEA	Material de Referência Certificado.	1	1.285,20	1.285,20
1,	-	INDEX	Validade mínima de 2 anos. CAS	-	1.200,	1.200,
			82801-81-8.			
	+	+	Ampola de 1 mL com concentração	<del></del>	+	
			mínima de 1 mg/mL.			
18	1	LSD	Material de Referência Certificado.	1	1.971,00	1.971,00
10	-		Validade mínima de 2 anos CAS 50-	-	1.5. 2,	1.5, -
			37-3.			
19	1	11-hidroxi-Δ <sup>9</sup> -THC	Ampola de 1 mL com concentração	1	4.624,00	4.624,00
	-	11-IIIdioxi-7 - inc	mínima de 1 mg/mL.	1		
		1	1	1	1	

			Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS			
			34675-49-5.			
20	1	11-nor-9-Carboxy-Δ <sup>9</sup> - THC	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 56354-06-4.	1	3.318,40	3.318,40
21	1	7-aminoclonazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 4959-17-5.	1	1.484,10	1.484,10
22	1	7- aminoflunitrazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 4959-17-5.	1	1.484,10	1.484,10
23	1	7-aminonitrazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 4928-02-03.	1	1.484,10	1.484,10
24	1	Anidroecgonina metil ester	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 43021-26-7.	1	1.985,60	1.985,60
25	1	Benzoilecgonina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 0519-09-05	1	1.123,20	1.123,20
26	1	Cocaetileno	mpola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 529- 38-4	1	1.123,20	1.123,20
27	1	Desmetilcitalopram	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 62498-67-3.	1	2.631,60	2.631,60
28	1	Ecgonina metil ester	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 7143-09-01.	1	1.593,00	1.593,00
29	1	Hidroxibupropiona	Frasco como no mínimo 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 233600-52-7.	1	3.525,00	3.525,00
30	1	Norcetamina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado.	1	1.305,60	1.305,60

			Validade mínima de 2 anos. CAS 79499-59-5.			
31	1	Nortriptilina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 72- 69-5.	1	1.123,00	1.123,00
32	1	O- desmetilvenlafaxina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 0,1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 11689-12-04	1	1.453,50	1.453,50
33	1	Dietilpropiona	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 134- 80-5.	1	3.513,60	3.513,60
34	1	Metilfenidato	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 23655-65-4.	1	1.257,97	1.257,97
35	1	Sibutramina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 125494-59-9.	1	2.796,00	2.796,00
36	1	Fenproporex	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 16359-54-9	1	5.800,50	5.800,50
37	1	Clobenzorex	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 5843-53-8	1	3.454,00	3.454,00
38	1	Alprazolam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 28981-97-7.	1	1.285,20	1.285,20
39	1	Bromazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos CAS 1812- 30-2.	1	1.285,20	1.285,20
40	1	Clobazam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 22316-47-8.	1	1.285,20	1.285,20
41	1	Clonazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado.	1	1.285,20	1.285,20

			Validade mínima de 2 anos. CAS 1622-61-3.			
42	1	Clordiazepóxido	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 58- 25-3.	1	1.285,20	1.285,20
43	1	Diazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 439- 14-5.	1	1.285,20	1.285,20
44	1	Flurazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 17617-23-1.	1	1.285,20	1.285,20
45	1	Lorazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 846-49-1.	1	1.285,20	1.285,20
46	1	Midazolam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 59467-70-8.	1	1.285,20	1.285,20
47	1	Nitrazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 146- 22-5.	1	1.285,20	1.285,20
48	1	Nordazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1088-11-5.	1	1.699,00	1.699,00
49	1	Oxazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 604- 75-1.	1	1.285,20	1.285,20
50	1	Ácido valpróico	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 99- 66-1.	1	1.484,10	1.484,10
51	1	Carbamazepina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 298- 46-4.	1	802,94	802,94
52	1	Clorpromazina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado.	1	520,00	520,00

			Validade mínima de 2 anos. CAS 69- 09-0.			
53	1	Clozapina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 5786-21-0.	1	4.060,00	4.060,00
54	1	Fenitoína	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 57- 41-0.	1	749,70	749,70
55	1	Fenobarbital	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1950-06-06.	1	1.209,00	1.209,00
56	1	Haloperidol	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 52- 86-8.	1	797,50	797,50
57	1	Lamotrigina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 84057-84-1.	1	1.912,50	1.912,50
58	1	Olanzapina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 132539-06-1	1	3.116,00	3.116,00
59	1	Oxcarbazepina	Frasco com no mínimo 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 28721-07-5	1	3.105,00	3.105,00
60	1	Pentobarbital	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 76- 74-4.	1	802,94	802,94
61	1	Pregabalina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 148553-50-8.	1	2.585,70	2.585,70
62	1	Quetiapina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 111974-72-2.	1	1.422,90	1.422,90
63	1	Risperidona	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 106266-06-2.	1	1.484,10	1.484,10

64	1	Topiramato	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 97240-79-4.	1	1.514,70	1.514,70
65	1	Ziprasidona	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 146939-27-7.	1	1.356,00	1.356,00
66	1	Gabapentina	Frasco com no mínimo 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 60142-96-3.	1	2.998,80	2.998,80
67		Amitriptilina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 549- 18-8	1	520,00	520,00
68	1	Bupropiona	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 31677-93-7	1	1.116,90	1.116,90
69	1	Buspirona	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 33386-08-2	1	1.239,30	1.239,30
70	1	Citalopram	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 59729-32-7	1	1.897,20	1.897,20
71	1	Clomipramina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 17321-77-6	1	580,00	580,00
72	1	Duloxetina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 136434-34-9	1	1.484,10	1.484,10
73	1	Fluoxetina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 56296-78-7	1	560,00	560,00
74	1	Imipramina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 56296-78-7	1	1.285,20	1.285,20

75	1	Mirtazapina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 85650-52-8	1	1.484,10	1.484,10
76	1	Paroxetina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 110429-35-1	1	580,00	580,00
77	1	Sertralina	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 79559-97-0	1	719,10	719,10
78	1	Trazodona	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 25332-39-2	1	580,00	580,00
79	1	Trimipramina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 739- 71-9	1	455,33	455,33
80	1	Venlafaxina	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 99300-78-4	1	1.484,10	1.484,10
81	1	Benzoilecgonina-D3	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 115732-68-8	1	1.912,50	1.912,50
82	1	Cocaína-D3	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 138704-14-0	1	1.912,50	1.912,50
83	1	Diazepam-D5	Ampola de 1 mL com concentração de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 65854-76-4	1	1.927,80	1.927,80
84	1	Fenobarbital-D5	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 72793-46-5	1	1.927,80	1.927,80
85	1	Carbamazepina-D10	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 132183-78-9	1	3.096,00	3.096,00

	_					
86	1	MDMA-D5	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 136765-43-0	1	3.100,00	3.100,00
87	1	Citalopram-D6	Ampola de 1 mL com concentração de 0,1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1190003-26-9	1	4.995,00	4.995,00
88	1	(-) Delta-9-THC-D3	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 81586-39-2	1	12.834,00	12.834,00
89	1	Fentanil-D5	Ampola de 1 mL com concentração de 1,0 microg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 118357-29-2	1	1.260,00	1.260,00
90	1	Morfina-D3	Ampola de 1 mL com concentração de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 67293-88-3	1	3.100,00	3.100,00
91	1	Alanicarbe	Frasco com 100 mg.  Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  CAS 83130-01-2.	1	4.557,00	4.557,00
92	1	Aldicarbe	Frasco com 100 mg.  Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  CAS 116-06-3.	1	1.025,00	1.025,00
93	1	Aminocarbe	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2032-59-9.	1	1.210,84	1.210,84
94	1	Bendiocarbe	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 22781-23-3.	1	947,20	947,20
95	1	Benfuracarbe	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 82560-54-1.	1	1.228,80	1.228,80
96	1	Butocarboxim	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 34681-10-2.	1	1.267,20	1.267,20
97	1	Butoxicarboxim	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 34681-23-7	1	1.601,12	1.601,12
98	1	Carbaril	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	1.025,00	1.025,00

	1		CAS 63-25-2. Frasco com 100 mg. Material de			
99	1	Carbofurano	Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  CAS 1563-66-2.	1	1.126,40	1.126,40
100	1	Carbosulfano	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 55285-14-8	1	1.216,00	1.216,00
101	1	Desmedipham	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13684-56-5.	1	1.254,40	1.254,40
102	1	Diethofencarb	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 87130-20-9	1	2.696,94	2.696,94
103	1	Fenobucarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 3766-81-2.	1	985,60	985,60
104	1	Fenoxycarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 79127-80-3.	1	1.536,00	1.536,00
105	1	Iprovalicarb	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 140923-17-7.	1	1.794,00	1.794,00
106	1	Isoprocarb	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2631-40-5.	1	1.126,40	1.126,40
107	1	Methiocarb	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2032-65-7.	1	676,00	676,00
108	1	Metomil	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 16752-77-5.	1	857,60	857,60
109	1	Mexacarbate	Frasco com 25 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 315-18-4.	1	2.531,80	2.531,80
110	1	Oxamil	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 23135-22-0.	1	1.318,40	1.318,40
111	1	Phenmedipham	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13684-63-4.	1	985,60	985,60
112	1	Pirimicarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	985,60	985,60

	+		CAS 23103-98-2. Frasco com 50 mg. Material de			
113	1	Promecarb	Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos.  CAS 2631-37-0.	1	1.126,40	1.126,40
114	1	Propham	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 122-42-9.	1	1.011,20	1.011,20
115	1	Propoxur	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 114-26-1	1	985,60	985,60
116	1	Thiobencarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 28249-77-6.	1	1.254,40	1.254,40
117	1	Acefato	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 30560-19-1.	1	1.702,40	1.702,40
118	1	Azamethiphos	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 35575-96-3.	1	1.267,20	1.267,20
119	1	Azinfos etil	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2642-71-9.	1	897,00	897,00
120	1	Clorpirifós metil	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 86-50-0	1	985,60	985,60
121	1	Clorpirifós metil	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 5598-13-0.	1	1.382,40	1.382,40
122	1	Clorpirifós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2921-88-2.	1	1.382,40	1.382,40
123	1	Diazinon	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 333-41-5.	1	985,60	985,60
124	1	Diclorvós	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 62-73-7.	1	742,40	742,40
125	1	Dicrotofós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 141-66-2.	1	985,60	985,60
126	1	Dimetoato	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	1.126,40	1.126,40

	+	+	CAS 60-51-5.			<del></del>
127	1	Disulfoton	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 298-04-4.	1	1.254,40	1.254,40
128	1	Ethoprophos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13194-48-4	1	1.446,40	1.446,40
129	1	Etion	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 563-12-2.	1	1.254,40	1.254,40
130	1	Fenamifós	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 22224-92-6.	1	1.446,40	1.446,40
131	1	Fenitrothion	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 122-14-5	1	985,60	985,60
132	1	Fosthiazate	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 98886-44-3.	1	6.059,43	6.059,43
133	1	Isocarbofos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 24353-61-5.	1	1.856,00	1.856,00
134	1	Malation	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 121-75-5.	1	775,51	775,51
135	1	Metamidofos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 10265-92-6.	1	985,60	985,60
136	1	Metidation	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 950-37-8.	1	857,60	857,60
137	1	Mevinfós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 7786-34-7.	1	1.536,00	1.536,00
138	1	Monocrotophos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 6923-22-4.	1	742,40	742,40
139	1	Ometoato	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1113-02-6.	1	947,20	947,20
140	1	Paration methyl	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	985,60	985,60

			CAS 298-00-0. Frasco com 100 mg. Material de			
141	1	Paration ethyl	Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 56-38-2.	1	1.075,20	1.075,20
142	1	Phosmet	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 732-11-6.	1	1.254,40	1.254,40
143	1	Pirimifós metílico	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 29232-93-7.	1	1.446,40	1.446,40
144	1	irimifós etílico	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 23505-41-1	1	985,60	985,60
145	1	Profenofos	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 41198-08-7.	1	985,60	985,60
146	1	Pyrazophos	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13457-18-6	1	1.126,40	1.126,40
147	1	Temephos	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 3383-96-8	1	985,60	985,60
148	1	Terbufós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13071-79-9	1	985,60	985,60
149	1	Trichlorfon	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 52-68-6.	1	985,60	985,60
150	1	Tebupirimfós	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 96182-53-5	1	1.356,80	1.356,80
151	1	Trifenil fosfato	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 115-86-6.	1	652,80	652,80
152	1	Vamidothion	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2275-23-2.	1	3.027,18	3.027,18
153	1	Cipermetrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 52315-07-8	1	1.075,20	1.075,20
154	1	Flumetrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	1.856,00	1.856,00

	+	+	C.A.S. 69770-45-2. Frasco com 250 mg. Material de	+		+
155	1	Deltametrina	Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 52918-63-5.	1	1.446,40	1.446,40
156	1	Permetrina	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 52645-53-1.	1	985,60	985,60
157	1	Resmetrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 10453-86-8.	1	857,60	857,60
158	1	Dimeflutrina	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 271241-14-6	1	1.806,00	1.806,00
159	1	Tralometrina	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 66841-25-6.	1	2.321,65	2.321,65
160	1	Brodifacoun	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 56073-10-0.	1	1.888,00	1.888,00
161	1	Bromadiolone	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 28772-56-7.	1	1.841,00	1.841,00
162	1	Coumachlor	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 81-82-3.	1	1.011,20	1.011,20
163	1	Coumafuryl	Frasco com 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 117-52-2.	1	1.676,80	1.676,80
164	1	Coumatetralyl	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 5836-29-3.	1	1.270,00	1.270,00
165	1	Crimidine	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 535-89-7.	1	1.062,40	1.062,40
166	1	Difenacoum	Frasco com 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 56073-07-5.	1	1.561,60	1.561,60
167	1	Flocoumafen	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 90035 – 08 – 8.	1	3.379,20	3.379,20
168	1	Pindone	Frasco com 250 mg Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	1.356,80	1.356,80

			C.A.S. 83-26-1.	-		
169	1	Warfarin	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 81-81-2.	1	1.216,00	1.216,00
170	1	Aldicarbe sulfona	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 1646-88-4	1	1.923,00	1.923,00
171	1	Aldicarbe sulfoxido	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 1646-87-3	1	1.794,00	1.794,00
172	1	Carbofurano-3-OH	Frasco com 10 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 16655-82-6	1	2.214,00	2.214,00
173	1	Terbufós sulfoxide	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 10548-10-4	1	2.726,96	2.726,96
174	1	Terbufós sulfona	rasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 56070-16-7	1	2.696,94	2.696,94
175	1	Amiodarona	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 19774-82-4	1	2.562,00	2.562,00
176	1	Atenolol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 29122-68-7	1	490,00	490,00
177	1	Atropina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 51- 55-8.	1	1.484,10	1.484,10
178	1	Difenidramina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 147- 24-0.	1	451,66	451,66
179	1	Digoxina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 20830-75-5.	1	490,00	490,00
180	1	Diltiazem	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 33286-22-5.	1	451,66	451,66

181	1	Metamizol (dipirona)	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 5907-38-0.	1	1.958,00	1.958,00
182	1	Metoprolol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 56392-17-7.	1	451,66	451,66
183	1	Paracetamol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 103- 90-2.	1	451,66	451,66
184	1	Propranolol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 58- 33-3.	1	1.927,80	1.927,80
185	1	Propranolol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 58- 33-3.	1	720,00	720,00
186	1	Sildenafila	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 139755-83-2.	1	1.484,00	1.484,00
187	1	Tadalafila	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 171596-29-5	1	1.927,00	1.927,00
188	1	Vardenafila	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS: 224785-90-4	1	2.576,00	2.576,00
189	1	Verapamil	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS: 0152-11-04	1	490,00	490,00
190	1	Zaleplon	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS: 151319-34-5	1	2.638,40	2.638,40
191	1	Zolpiden	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS: 99294-93-6	1	2.529,60	2.529,60

192	1	Zopiclone	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS: 43200-80-2	1	777,10	777,10
193	1	Canabinol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 521- 35-7	1	1.200,00	1.200,00
194	1	Canabidiol	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 13956-29-1	1	646,47	646,47
195	1	Fenciclidina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1977-10-01.	1	1.958,00	1.958,00
196	1	MBDB	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 135795-90-3.	1	2448,00	2448,00
197	1	6-Monoacetil morfina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL.  Material de Referência Certificado.  Validade mínima de 2 anos. CAS 2784-73-8.	1	451,66	451,66
198	1	Desipramina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 100 microg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS CAS 50-47-5.	1	1.821,00	1.821,00
199	1	Norcocaína	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 61585-22-6.	1	734,00	734,00
200	1	Norfluoxetina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 107674-50-0	1	1484,00	1484,00
201	1	Norsertralina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 0,1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 87857-41-8	1	799,41	799,41
202	1	Prazepam	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 2955-38-6.	1	473,81	473,81

203	1	Varfarina	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1 mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 81- 81-2.	1	3151,00	3151,00
204	1	11-nor-9-Carboxy- Δ9-THC-D3	Ampola de 1 mL com concentração mínima de 1mg/mL. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 136844-96-7.	1	777,10	777,10
205	1	Indoxacarb	Frasco com 25 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. C.A.S. 173584-44-6	1	2.256,00	2.256,00
206	1	Propamocarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 24579-73-5	1	947,20	947,20
207	1	Thiodicarb	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 59669-26-0	1	1.190,40	1.190,40
208	1	АМРА	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 1066-51-9	1	1.550,00	1.550,00
209	1	Atrazine	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS:1912-24-9	1	1.025,00	1.025,00
210	1	Amitraz	Frasco com 200 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 33089-61	1	1.460,00	1.460,00
211	1	Diquat	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 6385-62-2	1	1.536,00	1.536,00
212	1	Diflubenzuron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 35367-38-5	1	1.446,40	1.446,40
213	1	Diuron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 330- 54-1	1	985,60	985,60
214	1	Glifosato	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado.	1	1.254,40	1.254,40

			Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos.			
			CAS: 1071-83-6			
215	1	Paraquat	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	1.190,40	1.190,40
		T dragate	Validade mínima de 2 anos. CAS: 1910-42-5		1.150,10	1.150,40
216	1	2,4-D	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 94- 75-7	1	1.200,00	1.200,00
217	1	Aldrin	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 309- 00-2	1	1.258,00	1.258,00
218	1	Alodane	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 2550-75-6	1	1.516,10	1.516,10
219	1	Dieldrin	Frasco com 50 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 60- 57-1	1	904,60	904,60
220	1	Endosulfan I	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 959- 98-8	1	1.446,40	1.446,40
221	1	Endosulfan II	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 33213-65-9	1	1.446,40	1.446,40
222	1	Chloroxuron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 1982-47-4	1	1.177,60	1.177,60
223	1	Chlortoluron	Frasco com 250 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 15545-48-9	1	1.126,40	1.126,40
224	1	Clorfluazuro	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. Validade mínima de 2 anos. CAS: 71422-67-8	1	1.446,40	1.446,40
225	1	Neburon	Frasco com 100 mg. Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos.	1	780,80	780,80

			Validade mínima de 2 anos. CAS: 555- 37-3			
226	1	Doxepina	Ampola com concentração mínima de 1 mg/mL Material de Referência Certificado. Validade mínima de 2 anos. CAS 1668-19-5	1	760,00	760,00
					R\$ 356.068,14	R\$ 356.068,14

CONSC	CONSOLIDAÇÃO DOS LOTES PARA LICITAÇÃO									
Nº LOTES	ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)					
226	Padrões Analíticos Certificados	Aquisição de padrões analíticos certificados destinados ao Laboratório de Toxicologia Forense do instituto de medicina legal do Piauí (LTF- IML)	01	356.068,14	356.068,14					

# 4. REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral ou parcelada, e a Contratada terá um prazo máximo de até 10 (dez) meses após a emissão da ordem de fornecimento, considerando os possíveis problemas inerentes a importação, para entrega do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes no tópico 2 deste Termo de Referência.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Instituto de Medicina Legal do Estado do Piauí (IML-PI), com sede na Rua Francisca de Melo Lobo, Bairro Saci - Teresina/PI.

4.3. O setor técnico sugere que embora os valores de todos os lotes sejam abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que em tese deveria ser direcionado a participação de microempresas ou equivalentes, que a Administração não restrinja a concorrência unicamnete a Micro empresa, ou seja, portanto que permita também a participação de empresas na modalidade ampla concorrência, visto que são itens costumeiramente também importados por grandes empresas (em quantidades maiores), o que tende a gerar um cenário de maior vantajosidade e economicidade à Administração Pública do Estado do Piauí.

# 5. **CONDIÇOES DE RECEBIMENTO**

- 5.1. Os objetos serão recebidos pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a sexta, exceto feriados;
- 5.2. No ato da entrega, a contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 5.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas;
- 5.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dis úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 5.5. Nos casos de sinais externos de avaria, os equipamentos **deverão ser substituídos** por outro com as mesmas características, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da

comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

- 5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria de Segurança Pública emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

#### 6. **GARANTIA**

6.1. O período de garantia do objeto deve ser de no mínimo 1 (um) ano contado a partir da data de aceitação, sendo a Empresa fornecedora responsável pelo serviço de suporte durante esse período garantindo que todo o material estará em conformidade com as especificações de projeto, desempenho e livre de defeitos.

#### 7. **PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- 7.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 7.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 7.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- 7.13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- 7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 7.15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Habilitação completa do fornecedor, conforme arts. 28 a 31 da Lei no 8.666/93:
- b) Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;
- c) Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;
- e) Cumprimento do disposto no art. 70, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- g) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- h) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- i) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- I) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público TCE-PI;

## 7.15.2. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- e) Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- f) Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- g) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, conforme Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde para todos os itens constantes neste Termo de Referência.
- 9.4. Todos os produtos deverão ser entregues na sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 9.5. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter especificado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 9.6. O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, de acordo com as determinações previstas nas leis: Portaria no 1.052/1998.
- 9.7. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.10. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.13. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### 10. **FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
- 11.2. Conforme art. 7º da Lei n.10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

#### 11.4. **MULTA**

- 11.4.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
  - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
  - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.4.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
  - a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
  - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
  - c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 11.4.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
  - a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
  - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 11.5. **ADVERTÊNCIA**

11.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

# 11.6. <u>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO</u>

- 11.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- 11.6.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 11.6.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
  - b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- 11.6.2.2. Por 01 (um) ano:
  - a) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- 11.6.2.3. Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
  - a) Não concluir os fornecimentos contratados;
  - b) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
  - c) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - d) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

# 11.7. <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u>

11.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- 11.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
  - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
  - e) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- 11.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
  - a) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
  - c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 11.7.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 11.7.6. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.7.7. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitido a subcontração do objeto definido no presente termo de referência.

#### Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 14/07/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **8287045** e o código CRC **88114CAB**.

**Referência:** Processo nº 00019.009892/2022-29

SEI nº 8287045